



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa Jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Avenida Professor Zeferino, 991, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ARMANDO DUPONT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 328.098.830-68, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

CONTRATADO: **PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.137/0001-32, com sede na Rua Calvino Curzel, nº 347, sala 02, Bairro Loteamento Mar quezin, na cidade de Sananduva/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para manutenção e limpeza do sistema de videomonitoramento instalado na Avenida Professor Zeferino.

Cláusula Terceira: A presente prestação de serviços vigorará pelo período de 01 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Quarta: O valor do presente contrato será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, na Prefeitura Municipal.

Cláusula Quinta: As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga, RS, em 19 de novembro de 2019.

PREVENSAN MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

ARMANDO DUPONT
Prefeito Municipal

Testemunhas:
